

de 14 de fevereiro, do Ministro da Saúde, e de acordo com os objetivos fixados no QUAR/2012, nos seguintes termos:

a) A Equipa Multidisciplinar de Auditoria do Desempenho Organizacional e Controlo Financeiro (EMA) tem como objetivo auditar as instituições e serviços integrados no Ministério da Saúde ou por este tutelados, bem como realizar as ações necessárias ao cumprimento das atribuições da IGAS, designadamente as previstas no capítulo III, 1.1. do plano de atividades de 2012;

b) A Equipa Multidisciplinar de Inspeção (EMI) tem como objetivo inspecionar o funcionamento, as atividades e as prestações de saúde desenvolvidas por entidades do setor público, bem como por entidades privadas integradas ou não no SNS, mediante designadamente a realização das inspeções temáticas e normativas previstas no capítulo III, 1.2. do plano de atividades da IGAS de 2012;

c) A Equipa Multidisciplinar de Fiscalização (EMF) tem por objetivo a realização de ações de fiscalização e verificação que visem operadores privados prestadores de cuidados de saúde, designadamente as previstas no capítulo III, 1.3. do plano de atividades da IGAS de 2012, bem como contribuir para a realização das inspeções direcionadas à avaliação da segurança e qualidade dos atos e serviços prestados elencadas no capítulo III 1.2 do referido plano de atividades, podendo ainda instruir processos de contraordenação;

d) A Equipa Multidisciplinar de Ação e Auditoria Disciplinares (EMD) tem o objetivo de desenvolver e auditar a ação disciplinar em serviços e organismos do Ministério da Saúde ou por este tutelados, bem como assegurar a realização de ações relacionadas com a prevenção da fraude e da corrupção, em conformidade com o disposto no capítulo III 1.4. do plano de atividades e no QUAR da IGAS para 2012.

2 — Mantenho a designação do Inspetor, Dr. Mário Alexandre de Andrade Pais Mamede, para chefiar a EMA, do Inspetor, Dr. Paulo Alexandre dos Santos Silva, para chefiar a EMI, do Inspetor, Dr. Rui Manuel Colaço Gomes, para chefiar a EMF e do Inspetor, Dr. Pedro Jorge da Silva Cordeiro, para chefiar a EMD;

3 — No âmbito das funções de chefia, incumbe aos chefes de equipa:

- a) Propor a composição das equipas a nomear;
- b) Planear, conjuntamente com os vários elementos das respetivas equipas, o desenvolvimento das ações afetas à respetiva área operativa e a definição dos programas de trabalho das ações;
- c) Orientar e acompanhar a execução das tarefas a cargo das diferentes equipas, promovendo o bom desempenho de cada uma delas e o cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão das ações;
- d) Assegurar a revisão dos relatórios das ações, para efeitos de normalização e eventuais correções, antes de os submeter a parecer ou decisão superior;
- e) Colaborar na elaboração dos relatórios de atividades, coligindo e sistematizando os elementos relativos à respetiva atividade;
- f) Desempenhar as tarefas que cabem aos titulares dos cargos de direção intermédia no âmbito do SIADAP;
- g) Exercer as competências que neles sejam superiormente subdelegadas.

4 — As chefias das equipas multidisciplinares são asseguradas em acumulação com outras ações que sejam superiormente determinadas.

5 — Sem prejuízo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, e nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro, determino que os inspetores designados chefes de equipa da EMA e da EMD, enquanto exercerem as funções referidas, auferem a remuneração equiparada a diretor de serviços, encontrando-se os restantes equiparados a chefe de divisão, para efeitos remuneratórios.

6 — O presente despacho produz efeitos com a entrada em vigor da Portaria n.º 163/2012, de 22 de maio e até 31 de dezembro de 2012, sem prejuízo do disposto na alínea f) do n.º 3 deste despacho.

23 de maio de 2012. — O Inspetor-Geral, *Fernando César Augusto*.
206149078

Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.

Despacho n.º 7798/2012

No quadro das orientações definidas pelo Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC) e dos objetivos do Programa do XIX Governo Constitucional no tocante ao Compromisso Eficiência foi aprovada, pelo Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, a nova orgânica do Ministério da Saúde, que consagrou a extinção do Insti-

tuto da Droga e da Toxicod dependência, I. P. (IDT, I. P.), sendo as suas atribuições integradas no Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), nas Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS, I. P.), e na Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS);

Considerando que o processo de fusão decorre, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, após a entrada em vigor dos diplomas orgânicos dos serviços integradores, sob responsabilidade do dirigente máximo responsável pela coordenação do processo, dado que existe pluralidade de serviços integradores, designado por despacho do respetivo membro do Governo, com a colaboração dos titulares de idênticos cargos dos serviços extintos e que se encontra em curso o referido processo, uma vez que recentemente foram publicados o Decreto-Lei n.º 17/2012, de 26 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro, que estabelece a sua estrutura nuclear e as competências das respetivas unidades orgânicas;

Mostrando-se necessário garantir no período temporal em que decorre o processo de fusão a normal prossecução das atribuições objeto de transferência para o SICAD, para as ARS, I. P., e para a IGAS;

E tendo em atenção que o espírito do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, assenta num plano de continuidade até que estejam reunidas as condições para o normal funcionamento dos serviços objeto de fusão e reestruturação (v., designadamente, o disposto nos artigos 3.º, 5.º e 8.º), determino o seguinte:

1 — Com a entrada em vigor dos Decreto-Lei n.º 17/2012, de 26 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro, e após a entrada em vigor das portarias que definem a respetiva organização interna, são mantidos em exercício de funções, até à conclusão do processo de fusão, os titulares dos cargos de delegado regional das Delegações Regionais do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo e do Algarve, de subdelegado regional da Delegação Regional do Alentejo, de diretor do Departamento de Planeamento e Administração Geral, de Responsável do Núcleo de Gestão Económica e Financeira, de Responsável do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos e de Responsável do Núcleo de Informática do IDT, I. P.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia de entrada em vigor das portarias referidas no ponto 1.

16 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. João Castel-Branco Goulão*.

206148568

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 7860/2012

Publica-se, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, que, por despacho, de 13 de janeiro de 2012, do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 38.º do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Logística, a ministrar na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

30 de maio de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Ciências Empresariais.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Logística.

3 — Área de formação em que se insere: 349 — Ciências Empresariais — programas não classificados noutra área de formação.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O Técnico Especialista em Logística é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, apoia a conceção, programação, planificação, coordenação e na gestão do controlo operacional das diferentes atividades da cadeia de fornecimento.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Apoiar na gestão e no controlo das diferentes atividades que compõem a cadeia total de fornecimento;

Colaborar no planeamento, na organização e no controlo das equipas de trabalho;

Participar na gestão e no controlo das operações de logística interna e externa e no seu custeio;